



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

PORTARIA Nº. 006/2026/GP/C.M.T

EM 11 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO E REVOGA A
PORTARIA Nº 029/2025.”

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES, inscrita no CPF nº ***.193.232-**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução contratual, observando as disposições da legislação vigente.

§ 1º Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

§ 2º Sempre que identificar situação que exija decisão ou providência além de sua competência, o fiscal deverá informar tempestivamente ao gestor do contrato e à alta administração, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

§ 3º O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes que contribuam para a mitigação de riscos na execução contratual.

Art. 2º O Fiscal de Contrato deverá observar e cumprir todas as atribuições inerentes à função, garantindo a adequada execução dos serviços ou fornecimentos contratados, bem como relatar eventuais irregularidades à autoridade competente. São atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato nomeado:

I — Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II — Notificar a contratada sempre que verificar irregularidades ou necessitar esclarecimentos, fixando prazo razoável para saneamento;

III — Comunicar formalmente ao gestor do contrato as notificações expedidas, especificando se as pendências foram sanadas ou não;

IV — Manter diálogo contínuo com o representante da contratada, visando o cumprimento adequado do objeto contratual;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

- V — Deliberar sobre o atendimento ou não das notificações pela contratada, dando publicidade a suas decisões e informando a Alta Administração, o Gestor do Contrato e a contratada, quando houver possibilidade de responsabilizações;
- VI — Exigir o fiel cumprimento do contrato, assegurando a qualidade, a economicidade e a redução de riscos;
- VII — Verificar a publicidade e a transparência dos atos relativos à execução contratual;
- VIII — Auxiliar o gestor do contrato na elaboração da minuta do edital de nova contratação, em conformidade com a legislação vigente;
- IX — Sugerir ao gestor do contrato modelo de checklist específico a ser utilizado pela comissão de recebimento no processo administrativo de pagamento;
- X — Preencher o checklist previsto em decreto vigente;
- XI — Elaborar e assinar eletronicamente relatório de fiscalização, conforme modelos estabelecidos (Anexo II), anexando-o ao processo administrativo antes da liberação de pagamento à contratada;
- XII — Verificar e fiscalizar os registros contratuais em sistemas de informação, notadamente os relacionados ao estoque, almoxarifado ou patrimônio, com emissão de relatórios assinados incluídos no processo;
- XIII — Nos contratos cujo objeto envolva bens, produtos ou mercadorias, deverá constar no relatório evidências de controle sobre a guarda e utilização dos itens, com anexação de fotos, registros contábeis e documentos assinados;
- XIV — Constatada a inadequação do objeto contratado, o fiscal deverá relatar de forma clara e objetiva tais fatos em expediente dirigido à Alta Administração, com cópia ao Gestor do Contrato;
- XV — Recebida a notificação, a Alta Administração deverá determinar providências imediatas, com indicação de responsáveis e prazos para correção das impropriedades, sendo o pagamento suspenso até a regularização;
- XVI — Regularizadas as pendências, o fiscal deverá proceder nova fiscalização, registrar a conformidade no relatório e autorizar o prosseguimento do pagamento;
- XVII — Fiscalizar eventuais irregularidades apontadas pela comissão de recebimento, pelo gestor do contrato, pela Alta Administração, pela Controladoria Geral do Município ou por outras autoridades competentes.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

Art. 3º O servidor nomeado como fiscal do contrato será responsável por atos de ação ou omissão que resultem em prejuízo ao erário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º As atividades de fiscalização ora atribuídas à servidora são de elevada relevância para a Administração Pública e não ensejam remuneração adicional.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 029/GP/CMT/2025, que tratava da designação anterior para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de Março de 2026.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRE – SE.

ELIZEU
RODRIGUES:5
8811800200

Assinado de forma
digital por ELIZEU
RODRIGUES:588118002
00
Dados: 2026.03.11
12:25:29 -04'00'

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Marli Silva

PUBLICADO NO MURAL
Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 11/03/2026 a 21/03/2026

Carla Dias

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 11/03/2026 a 21/03/2026